

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO DO CARTÃO DE BENEFÍCIOS SAÚDE & VIDA CLUB E OUTRAS AVENÇAS

Cartão digital Saúde & Vida Club não se trata de modalidade de plano de assistência à saúde ou seguro saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. A Saúde & Vida Club é um cartão digital de benefícios e descontos, e, assim, não oferece qualquer cobertura de assistências em saúde, mas apenas a concessão de descontos nos pagamentos efetuados diretamente pelo consumidor ao prestador, se este for credenciado ao Cartão Digital Saúde & Vida Club.

Art. 1°. Pelo presente instrumento particular de um lado a Contratada Saúde & Vida Club, inscrita no CNPJ 26.307.417/0001-95, situada na Quadra 28 Conj. K N 26 Paranoá Brasília- DF, CEP 71572-811, e de outro lado o Contratante Aderente devidamente qualificado na Ficha de Adesão, que será anexada a esse instrumento e que passa a fazer parte integrante deste, resolvem celebrar o presente instrumento conforme as cláusulas e condições seguintes:

§1° - São oferecidos ao ADERENTE, através do presente Contrato de Adesão e seus anexos, convênios com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde (consultas médicas, exames clínicos, tratamentos odontológicos descontos e em medicamentos), a custos reduzidos disponibilizados pela Saúde & Vida Club.

§2° - O ADERENTE declara que tem plena ciência que a utilização da rede credenciada não corresponde à contratação de assistência médica, plano ou seguro de saúde, mas apenas a indicação de estabelecimentos que concordem em praticar preços estabelecidos em tabelas médicas, não estando a CONTRATADA enquadrada na Lei nº 9.656/98 e nem a ela se comparando.

§3° - A adesão ao APLICATIVO Saúde & Vida Club será sempre efetivada pelo ADERENTE TITULAR, por meio de qualquer um dos seguintes atos: a) assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica na Proposta ou no Termo de Adesão ao respectivo CARTÃO; b) através de contato efetuado por meio telefônico; e, c) por meio da internet, quando disponível.

§4° - O CARTÃO Saúde & Vida Club não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas conveniadas, bem como pelo recebimento dos valores estabelecidos pelas mesmas.

§5° - O ADERENTE declara ter recebido, no momento da celebração do presente Contrato de Adesão, 01 (uma) via deste contrato, bem como declara ter sido orientado que a lista de todas as empresas conveniadas com o Cartão Saúde & Vida Club especificado no parágrafo 1°, poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial www.saudevidaclub.com.br

§6° - Terá direito ao acesso às empresas conveniadas o ADERENTE e seus familiares (cônjuge e filhos), desde que devidamente Inscritos junto ao APLICATIVO SAÚDE & VIDA CLUB.

§7° - Somente o ADERENTE rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto ao Cartão SAÚDE & VIDA CLUB, terá direito aos serviços e vantagens por ele intermediados.

Art. 2°. O ADERENTE obriga-se a pagar ao Cartão SAÚDE & VIDA CLUB, por si e por seus familiares inscritos, conforme o plano escolhido, mediante autorização de débito, conforme a sua exclusiva escolha (boleto bancário, cartão de crédito ou débito em conta corrente).

§1° - O reajuste anual da mensalidade ocorrerá de acordo com o IGP-M divulgado pela FGV, sendo Informado aos ADERENTES com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetivação, por meio de atualização do site eletrônico oficial do APLICATIVO SAÚDE & VIDA CLUB (www.saudeevidaclub.com.br).

Art. 3°. O presente contrato tem validade pelo prazo de 12(doze) meses, renovando-se, automaticamente, por prazo Indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes.

§1° - O ADERENTE poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus no prazo de 07 (sete) dias contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 49 da Lei 8.078/90.

§2° - Após a renovação automática do presente contrato por prazo indeterminado, o esmo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem multa, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias, por escrito.

§3° - No caso de inobservância dos 12 (doze) meses previstos no Art.3. será devida multa equivalente a 50% sobre o valor total da soma das parcelas vincendas.

§4° - A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso.

§5° - É de inteira responsabilidade do ADERENTE, manter o APLICATIVO SAÚDE & VIDA CLUB informado sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

§6° - O APLICATIVO SAÚDE & VIDA CLUB não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo ADERENTE no momento da assinatura do contrato, reservando-se no direito de regresso, em caso de fraude.

Art. 4°. O ADERENTE se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas do presente contrato, bem como está ciente de que o cartão de descontos não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos o pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo o que o cliente usar ou comprar será por ele diretamente pago ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados no site e no aplicativo www.saudeevidaclub.com.br.

Art. 5°. O presente contrato deverá ser devidamente interpretado de acordo com as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor.